

ATA Nº 195

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas e três minutos, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Portuguesa de Tiro, regularmente convocada para o efeito, no Auditório de Centro de Medicina Desportiva, sito no Estádio Universitário, Av. Professor Egas Moniz, em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-

PONTO ÚNICO: “Apresentação, debate e votação da proposta de alteração dos estatutos da Federação Portuguesa de Tiro”.-----

Uma vez iniciada a Assembleia Geral, foi dada a palavra ao senhor Presidente da Direção da FPT, Dr. José Marracho, para fazer a apresentação da proposta da Direção da FPT para alteração dos seus Estatutos em três pontos.-----

Na realidade a proposta continha três propostas de alteração dos Estatutos, que foram discutidas e votadas separadamente.-----

Começou-se pela primeira alteração, referente ao Artigo 2º, sobre a localização da sede da FPT, substituindo que “pode ser transferida para qualquer outro local dentro do Concelho de Lisboa”, por “pode ser transferida para qualquer outro local dentro do Distrito de Lisboa”. Após os esclarecimentos necessários procedeu-se à votação, obtendo-se os seguintes resultados: 0 (zero) votos contra, 0 (zero) abstenções das 14 (catorze) presenças formalmente registadas, esta alteração foi aprovada por unanimidade. -----

De seguida passou-se à discussão da segunda proposta de alteração dos Estatutos, referente ao Artigo 7º e à criação do Artigo 7ºA. Assim, o artigo 7º passaria a ter três pontos, de que o ponto 1 corresponde à anterior redação; acrescentando-lhe um ponto 2, com a seguinte redação: “São membros Honorários, por inerência, sem necessidade de proposta ou decisão de quaisquer dos órgãos estatutários, os antigos Presidentes da Direcção que tenham exercido o cargo por um período de dois mandatos (8 anos) consecutivos ou três intercalados, salvo se tiverem sido alvos de uma decisão de perda de mandato.”; e um ponto 3, com o seguinte texto: “Os Membros Honorários não estarão sujeitos a cobrança de qualquer quantia para manutenção da sua qualidade de federados”. Desta segunda proposta de alteração fazia ainda parte a inclusão de um artigo 7ºA, com o título “Perda da Qualidade de Membro Honorário, que incluía três alíneas, a saber. “Perde a qualidade de Membro Honorário quem: a) Renunciar à respetiva qualidade, através de manifestação de vontade escrita dirigida à federação; b) Falecer, ser interditado ou inabilitado, sendo que, neste último caso, a inabilitação deverá ser incompatível com o exercício livre de direitos e obrigações federativas; c) For alvo de dissolução ou de medidas judiciais ou administrativas que sejam inconciliáveis com o exercício livre dos direitos obrigações federativas mencionados anteriormente.” -----

Após algum debate sobre estes temas, o Delegado do Clube de Tiro de Gaia Sr. Guilherme Tomás enviou à mesa um requerimento, do seguinte teor: “Requer que se adie a discussão desta alteração do Artigo 7º e criação do Artigo 7ºA, para uma nova Assembleia, futura.” -----

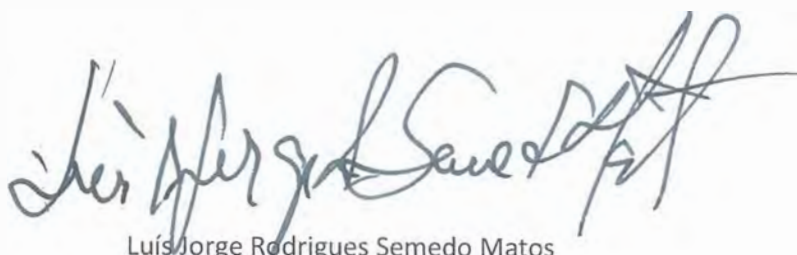
Este requerimento foi colocado imediatamente à votação dos Delegados presentes, tendo tido o seguinte resultado: 2 (dois) votos a favor, 9 (nove) votos contra e 3 (três) abstenções, ficando assim reprovada a pretensão do respetivo Delegado.-----

Não havendo mais nada a dizer sobre esta segunda alteração do Artigo 7º e criação do Artigo 7ºA, passou-se à votação da mesma com o seguinte resultado: votos conta -2(dois), abstenção – 1 (uma), votos a favor11 (onze); pelo que a alteração foi aprovada.

Passou-se à apreciação da terceira proposta de alteração, que consistia na introdução do Artigo14-A (Promoção de Igualdade de Género), com a seguinte redação: “1. Dada a relevância da representação equitativa de homens e mulheres nos órgãos estatutários da FPT, e em conformidade com a legislação vigente, as candidaturas devem observar a promoção de igualdade de género na composição das listas eleitorais. 2. As candidaturas deverão observar especialmente o disposto na Lei nº 23/2024, de 15 de fevereiro, que estabelece a representação mínima de cada sexo de 20%, até o final de 2025, e de 33,3%, a partir da primeira Assembleia Geral eletiva realizada após 1 de janeiro de 2026. Após discussão, foi levado à votação e aprovado por unanimidade. 3. Os percentuais mínimos no número anterior, conforme o Parecer Nº16/2024 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, aplicam-se obrigatoriamente à composição da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, sendo facultativa para os demais órgãos colegiais. 4. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá, no momento da receção das candidaturas, verificar o cumprimento das exigências de representatividade de género estabelecidas o presente artigo. Em caso de incumprimento, a candidatura deverá ser recusada, cabendo recurso à Assembleia Geral nos termos previstos no artigo 14.º, nº 9.”. Após discussão, o ponto foi levado à votação e aprovado por unanimidade.--

Uma vez concluído o único ponto em agenda, pelas dezoito horas e cinquenta minutos, deram-se por encerrados os trabalhos e em sinal de conformidade e de plena concordância com a verdade dos factos lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa e por dois Secretários.

O Presidente da Mesa da AG da FPT,



Luís Jorge Rodrigues Semedo Matos

A 1º Secretária da Mesa da AG da FPT,



Ana Rita da Câmara de Quental Medeiros Pereira

A 2º Secretária da Mesa da AG da FPT,



Fernanda Maria de Oliveira Rocha Pimenta